

287

Lei nº 1.375, de 21 de setembro de 1.981

Autoriza a concessão de subvenções econômicas e sociais.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a dispendar a importância de CR.\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), no exercício de 1982, em auxílios às seguintes entidades abaixo:

Santa Casa de Misericórdia de Piedade	128.000,00
Sindicato Rural de Piedade	72.000,00
Asilo Colônia Pirapitingui	24.000,00
Assoc. Assistência à Criança Defeituosa	32.000,00
Fundação Antonio Prudente	32.000,00
Soc. São Vicente de Paulo	40.000,00
Educandário " Lar de Jesus "	16.000,00
Banda Musical " Lira São João "	104.000,00
Vila dos Velhinhos-Serocaba	12.000,00
Sociedade Amigos de Piedade	20.000,00
Total Cr\$.	480.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com os auxílios de que trata o artigo 1º, da presente Lei, no valor de CR.\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), serão consignadas dotações próprias no Orçamento Programa para o exercício de 1982.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão vigência a partir de 1º de Janeiro de 1982.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade 21 de setembro de 1981.

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

ROGERIO PAULO DA SILVA

D. G. da Administração.